

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 47

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 11 de março de 2017

# Membros elegem ouvidor, corregedor e integrantes de Órgãos Superiores

Eleições realizadas na sexta-feira (10) definiram a nova composição dos Órgãos Superiores no biênio 2017-2019

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) escolheu os novos corregedor-geral e ouvidor da Instituição, bem como seis novos integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e sete novos conselheiros do Conselho Superior do MPPE. As eleições ocorreram em dois turnos nesta sexta-feira, 10 de março, com a novidade da votação eletrônica para o pleito do Conselho Superior. Todos os eleitos têm o mandato de dois anos nas funções, que desempenharão ao longo do biênio 2017-2019.

No turno da manhã, a eleição

ocorreu de forma manual conforme os anos anteriores, em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, presidida pelo procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, secretariada pelo chefe de gabinete, Paulo Augusto Oliveira, e acompanhada pelo presidente da Associação do MPPE, Roberto Brayner, no Salão dos Órgãos Colegiados. O procurador de Justiça Paulo Roberto Lapenda Figueiroa foi eleito para ser o corregedor-geral do MPPE pelos próximos dois anos; já o atual ouvidor, procurador de Justiça Antônio Carlos Cavalcanti, foi reconduzido ao cargo.

Os seis novos integrantes

eleitos do Órgão Especial são: José Elias Dubard de Moura Rocha (39 votos); Maria Bernadete Figueiroa (30); Gilson Roberto de Melo Barbosa (28); João Antônio Henriques (23); Charles Hamilton dos Santos Lima (23) e Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa (21). Além destes, são suplentes do Órgão Especial os procuradores de Justiça Laís Coelho Teixeira Cavalcanti (19); Clênio Valença Avelino de Andrade (19); Alda Virgínia de Moura (17); Sineide Maria de Barros Silva Canuto (14); Nelma Ramos Maciel Quaiotti (12); Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior (4).

No turno da tarde, foram eleitos sete procuradores de Justiça que vão compor o Conselho Superior: Charles Hamilton dos Santos Lima (192 votos); Renato da Silva Filho (171); Gilson Roberto de Melo Barbosa (157); Adriana Gonçalves Fontes (149); Sineide Maria de Barros Silva Canuto (149); Eleonora de Souza Luna (142); e Ivan Wilson Porto (130). A eleição dos conselheiros ocorreu no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, das 12 às 18 horas.

A escolha se deu por meio de votação eletrônica, de forma presencial exclusivamente nos terminais disponíveis no local. A mesa eleitoral foi composta pe-

las promotoras de Justiça Yelena Araújo, Bettina Guedes e Maria da Glória Santos.

O procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu Barros destacou que as eleições realizadas nessa sexta-feira (10) “contribuem para aprimorar e fortalecer a democracia no âmbito interno do Ministério Público”.

**Votação eletrônica** – O sistema eletrônico eleitoral foi desenvolvido em dois meses pela equipe da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) do MPPE, especialmente pelo servidor Marcelo Silva Zenaide, do Departamento de Produção, e atendeu a todos os requisitos para o sigilo

do voto, bem como visou promover agilidade na apuração dos votos. Cada eleitor recebeu na hora uma senha individual para ter protegido o sigilo do voto.

Para as promotoras de Justiça Dalva Cabral e Ivana Botelho, a votação eletrônica trouxe ganho para a Instituição pela agilidade e praticidade, assim como pela lista enxuta dos procuradores de Justiça, apenas com os nomes elegíveis. O procurador de Justiça Francisco Sales também aprovou a votação eletrônica. Todos os membros foram convocados, através de publicação no Diário Oficial, a comparecer à eleição do Conselho Superior.

## Eleitos assumem em 16/03

O Colégio de Procuradores de Justiça dará posse aos novos corregedor-geral, ouvidor, seis membros do Órgão especial do Colégio de Procuradores e sete do Conselho Superior para o biênio 2017-2019, no dia 16 de março, na 3ª sessão extraordinária do Colégio.

Além da posse, a 3ª sessão extraordinária terá a apresentação sobre a PEC nº287/2016, que trata sobre a Reforma da Previdência, pelo promotor de Justiça Ministério Público de São Paulo e integrante do grupo de

Trabalho da Frente, Paulo Penteadó. Em seguida, o secretário-geral do MPPE, Alexandre Bezerra, apresentará o Plano de Contingenciamento de Despesas.

A sessão terá início às 14 horas, no Salão dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife.

As convocações nº008/2017 e nº009/2017 foram publicadas no Diário Oficial no dia 8 de março.

## PREFEITO E EX-SERVIDORES DE ESCADA

# MP obtém bloqueio de bens de acusados de superfaturar obras

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a 1ª Vara da Comarca de Escada concedeu, em 3 de março, tutela de urgência decretando a indisponibilidade de bens e saldos bancários do prefeito de Escada, Lucrécio Gomes, da ex-secretária de Educação Risolene Ferraz, do engenheiro Carlos Eduardo de Lima e da empresa Momento Construções e Serviços Ltda. O total bloqueado é de R\$ 1.040.395,37, valor que corresponde, conforme ação civil pública por improbidade administrativa ajuizada pelo MPPE, ao prejuízo estimado que os réus teriam causado aos cofres públicos.

De acordo com o promotor de Jus-

ta Ivo Pereira de Lima, os réus praticaram atos de improbidade na licitação e na contratação da empresa Momento Construções e Serviços Ltda para executar obras de manutenção em escolas da rede municipal de Escada. “Os serviços contratados através da Tomada de Preço nº001/2014 não foram efetivamente prestados pela empresa e, mais grave, os agentes públicos responsáveis por fiscalizar o cumprimento do contrato concorreram ativamente para a dilapidação do patrimônio público, causando duplo prejuízo à sociedade: o primeiro, financeiro, e o segundo, social, uma vez que a rede pública de ensino, em rara oportunidade de rece-

ber um bálsamo, sofre novo golpe”, lamentou o promotor.

Com a concessão da tutela de urgência pelo magistrado Cláudio Américo de Miranda Júnior, os réus não poderão dispor dos saldos em contas-correntes, nem se desfazer de imóveis ou veículos que estejam registrados em seus nomes. A medida requerida pelo MPPE e deferida pela Justiça visa impedir que eles se desfaçam de seu patrimônio, garantindo um possível ressarcimento do prejuízo ao município de Escada após o julgamento final da ação.

Além do ressarcimento, o MPPE também requereu à Justiça, em caráter definitivo, que os réus sejam

condenados às penas previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº4.829/92), como a suspensão dos direitos políticos, perda da função pública e proibição de contratar com poder público.

**Entenda o caso** – no dia 3 de janeiro de 2014, a então secretária de Educação, Risolene Ferraz, solicitou autorização para realizar licitação para contratar uma empresa a fim de reformar escolas da rede municipal de ensino. Quando da realização do processo licitatório nº001/2014, na modalidade tomada de preço, a empresa vencedora foi a Momento Construções e Serviços Ltda, com proposta no valor de R\$1.444.285,68.

**Eleições internas  
MPPE 2017**

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

### RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 001/2017

**EMENTA:** Estabelece mecanismos de gestão participativa e critérios objetivos para designação de Administradores de Sede de Promotorias no âmbito do interior e Região Metropolitana do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Eficiência e Economicidade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdiccional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de critérios democráticos, objetivos e uniformes para a designação de Administrador de Sede das Promotorias de Justiça da capital, Região Metropolitana e Interior do Ministério Público de Pernambuco, a exemplo do que vem sendo praticado nas eleições de Coordenadores de Sede e Circunscrição;

**CONSIDERANDO** a experiência exitosa na Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir mecanismo de consulta e estabelecer critérios objetivos na designação de servidores do quadro efetivo e à disposição para o exercício da função de Administrador de Sede de Promotorias, no âmbito do interior, Região Metropolitana do Recife e da Capital.

**§ 1º** A consulta será desencadeada a partir da publicação de Aviso em Diário Oficial, para que no prazo de até 15 (quinze) dias, após a designação do Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias, a lista tríplice seja encaminhada ao respectivo Coordenador, que fará a indicação ao Procurador Geral;

**§ 2º** A sugestão da lista tríplice para a função de Administrador de Sede será precedida de consulta aos servidores efetivos e à disposição do Ministério Público, em exercício na Sede;

**§ 3º** As consultas serão anuais, devendo a Chefia de Gabinete, até 10 dias (dez) da designação do Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias, providenciar, a publicação do Aviso a que se refere o parágrafo primeiro, de modo que as designações sejam efetivadas até o dia 1º de abril do mesmo ano;

**§ 4º** A coordenação da eleição será feita pelo Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias, com a colaboração de um servidor escolhido para auxiliá-lo nesta função.

**§ 5º** As indicações poderão ser feitas:

I – de forma presencial, na sede da Circunscrição e na Sede das Promotorias;

II – por meio de internet;

III – por ofício;

IV – por fac-símile.

**§ 6º** Os responsáveis pela coordenação do processo informarão, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o dia e o horário designados para coleta dos votos, fornecendo os dados do servidor (e-mail, fone/fax) que centralizará o recebimento das indicações.

**§ 7º** Além dos três nomes com maior número de indicações, o servidor escolhido para auxiliar o processo de indicação enviará ao Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias uma ata resumida do processo, informando, no mínimo:

I - nomes de votantes e não votantes;

II – abstenções

III – votos nulos

IV – lista de todos os servidores que receberam votos, com a respectiva votação.

**Art. 2º.** A designação para as funções de Administrador de Sede

de Promotorias será anual e feita pelo Procurador Geral de Justiça.

**Art. 3º** Exercerão, como substituto, em caso de férias ou afastamento temporário, um servidor indicado pelo Membro do Ministério Público Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias.

**Art. 4º** Em caso de afastamento permanente do Administrador de Sede de Promotorias deverá ser realizada nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do efetivo afastamento, seguindo-se o mesmo processo de indicação.

**Art. 5º** O Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias fará avaliação periódica do desempenho do Administrador de Sede podendo, motivadamente sugerir a dispensa deste, durante o período a que se refere o art. 2º desta resolução.

**Parágrafo único.** Nessa hipótese deverá o Coordenador Administrativo indicar um dos outros 2 (dois) servidores que compuseram a lista tríplice ou realizar nova eleição, de acordo com art. 1º desta resolução.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Promotor de Justiça Coordenador Administrativo de Sede de Promotorias e pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de Março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicada)

### AVISO Nº 007/2017

**AVISO** aos Excelentíssimos Senhores Coordenadores Administrativos das Promotorias de Justiça que:

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução PGJ nº 001/2017, que dispõe sobre impor critérios objetivos e uniformes na designação de Administrador de Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana e Interior;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001/2017;

**FICA ESTABELECIDO o prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste **Aviso**, para que os Coordenadores Administrativos em efetivo exercício na função de execução indiquem ao Procurador Geral de Justiça, por meio do e-mail [chegab@mppe.mp.br](mailto:chegab@mppe.mp.br), 01 (um) nome para o exercício das funções nas respectivas Sedes, nos termos da Resolução supramencionada.

Recife, em 09 de Março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procuradoria Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO 002/2017

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2017. No caso dos membros, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data:** 20/03/2017 (segunda-feira), das 08:00 às 12:00h.

**Local:** Sala A da Escola Superior do Ministério Público -

**ESMP**

**Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar**

**Santo Antonio**

**Recife - PE**

Anna Catharina de Castro Marinho

Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima

Ana Elizabeth de Oliveira Limeira

Ana Karina de Moraes Uchoa

Arthur Silveira do Nascimento

Bruno Valente Firmino dos Santos

Carlos Eduardo Domingos Seabra

Christiana Ramalho Leite Cavalcanti

Diogo Alexandre de Sá Barbosa

Diego Pessoa Costa Reis

Edgar Braz Mendes

Eduardo Henrique Tavares de Souza

Erica Lopes Cezar de Almeida

Flavia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Flory Barbalho Ferreira

Francisco Edilson de Sá Júnior

Fábio Henrique Cavalcanti Estevam

Francisco Ildelfonso Bandeira Modesto

Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque

Helena Martins Gomes e Silva

Isabel Lisandra Penha Alves

José Alexandre Ramos Moura

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Josineide Barreto de Freitas

Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque

Luciano Bezerra Novaes

Luís Sávio Loureiro da Silveira

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

Mirela Maria Iglesias Laupman

Rosângela Furtado Pádua Alvarenga

Sara Souza e Silva Fonseca

Sérgio Tenório de França

Silvia Cristina Donato Pessoa

Sonia Mara Rocha Carneiro

Solange Barbosa de Oliveira

Solange Maria Rodrigues da Silva

Tarcisio Rodrigues de Lima

Recife, 09 de março de 2017

**FRANCISCO DIRCEU DE BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 537/2017

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para realizar sustentação oral nos autos do PCA 230/2015-90, em representação ao MPPE, na 5ª Sessão Ordinária do CNMP, a ser realizada no dia 14/03/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 538/2017

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **AMARO REGINALDO SILVA LIMA**, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/03/2017 a 31/03/2017, em razão do afastamento do Bel. Alen de Souza Pessoa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 539/2017

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **CLÓVIS ALVES ARAÚJO**, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em razão das férias da Bela. Helena Martins Gomes e Silva, a partir da publicação da presente Portaria até 18/03/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 540/2017

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**, 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar nas audiências na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, nos dias 14 e 15/03/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**  
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

## PORTARIA POR-PGJ N.º 541/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 12ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 454/2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, via Ofício 005/2017, oriunda da 09ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 456/2017, de 23/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017, para:

**Onde se lê:**

## PLANTÃO DA 09ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.03.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
19.03.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maisa Silva Melo de Oliveira

**Leia-se:**

## PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.03.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maisa Silva Melo de Oliveira
19.03.2017	Domingo	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 542/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 12ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 456/2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, via Ofício 055/2017, oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 456/2017, de 23/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017, para:

**Onde se lê:**

## PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.03.2017	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
12.03.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves
26.03.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	João Alves de Araújo

**Leia-se:**

## PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.03.2017	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	João Alves de Araújo
12.03.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
26.03.2017	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 543/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o parecer da AJM nº 197/2016, o qual foi acolhido integralmente por Despacho SGMP em 08/09/2016, exarados no processo nº 25084-1/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Modificar o teor das Portarias POR-PGJ nº 690, 691 e 692/08, de 02/07/2008 e publicadas em 03/07/2008, retificando a data de exercício dos servidores que seguem para o dia **30/06/2008**:

Nome	Cargo
Alexandre Bahia Vanderlei	Analista Ministerial – Área Arquitetura
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos	Analista Ministerial – Área Pedagogia
Elizelma Maria da Silva	Analista Ministerial – Área Serviço Social
Francisco Leonardo A. de Gois e Sá	Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis
Guilherme Henrique G. Bezerra	Analista Ministerial – Área Informática
Hildegardo Pedro Araújo de Melo	Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis
Ismênia dos Santos Silva	Analista Ministerial – Área Biblioteconomia
José Edson de Albuquerque Filho	Analista Ministerial – Área Informática
Luciana Enilde de M. Lyra Macedo	Analista Ministerial – Área Psicologia
Melina França Cabral	Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis
Rhaissa Santos de Souza	Analista Ministerial – Área Processual
Luciana Maria Moura Pessoa	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Manoel Barbosa Neto	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Vanessa Maria Ferreira Campos	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Sidony Davila Souza Monteiro	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Cristiano Bakker de Castro	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Danielle Leite de Sousa	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Flávio Rodrigues de Castro Moreira	Técnico Ministerial – Área Administrativa

Marina Jucá Maciel	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Ana Carolina de Assunção Rodrigues	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Luiz Guilherme Melo Machado Filho	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Tiago do Rego Barros R. de Araújo	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Ana Karine Mara de Brito Ferraz	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Tiago Gomes de Freitas Santos	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Adriano José Lopes da Silva	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Silvano Cavalcanti de Araújo	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Yve Rodrigues Mendes da Silva	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Neomedes Carvalho Moraes Rego	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Camila Wanderley Lima	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Eduardo César Ferreira de Oliveira	Técnico Ministerial – Área Eletrônica
Erika Fernanda de Melo Silva	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Felipe Assunção Padilha de Freitas	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Flavia Terra Einsiedler	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Florence Angel Guimarães Martins	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Gilmar Martins	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Gilson Duarte Rosas Filho	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Ivaldo da Gama Marques Junior	Técnico Ministerial – Área Administrativa
José Esmeraldo M. de Almeida	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Marcela Bezerra Peixoto	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Maria Fernanda Travassos Aureliano	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Roberto Luiz da Silva Cabral	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Rogeres Bessoni e Silva	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Sandro Luiz de França	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Taciana Estela de Melo Rodrigues	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Tiago Murilo Pereira Lima	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Wendell Barros Carvalho	Técnico Ministerial – Área Administrativa

II – Ratificar os demais termos concernentes às Portarias em tela.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

## Dia 10/03/2017

Expediente n.º: 032/2017

Processo n.º: 0005923-1/2017

Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial no valor de R\$ 359,22, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para tratar de assuntos relacionados ao trabalho, em Maceió-AL no dia 06.03.2017, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 031/2017

Processo n.º: 0005927-5/2017

Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para participar do início dos trabalhos do "Gabinete Itinerante", em Petrolina-PE nos dias 16 e 17.03.2017, com saída no dia 16 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
 Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 001/17

Processo n.º: 0002433-3/2017

Requerente: **CARLOS ROBERTO SANTOS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Administrativa para, em conjunto com o Secretário Geral, analisar e se pronunciar sobre o presente requerimento, com a devida urgência.*

Expediente n.º: of.09/2017

Processo n.º: 0003267-0/2017

Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 2.155,32, à Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher-NAM, para participar da I Reunião Ordinária da COPEVID em João Pessoa-PB no período de 15 a 17.03.2017, com saída no dia 14 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 007/17

Processo n.º: 0003526-7/2017

Requerente: **CLAUDIA RAMOS MAGALHAES**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 007/17

Processo n.º: 0003985-7/2017

Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º:

Processo n.º: 0004148-8/2017

Requerente: **SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *1. Cliente. 2. Acato sugestão da Secretaria Geral do Ministério Público. 3. Encaminhe-se à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Petrolina as informações prestadas no presente expediente.*

Expediente n.º: 042/17

Processo n.º: 0004300-7/2017

Requerente: **FABRICIA FLAVIA M. DE MENEZES MATOS**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 103/17

Processo n.º: 0004307-5/2017

Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 075/17

Processo n.º: 0004324-4/2017

Requerente: **FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pe**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se ao Secretário Geral do Ministério Público para indicar representante.*

Expediente n.º: 20/2017  
Processo n.º: 0004485-3/2017  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 021/2017  
Processo n.º: 0004524-6/2017  
Requerente: **DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RE 81917/2017  
Processo n.º: 0004590-0/2017  
Requerente: **CRISTIANE MARIA DA SILVA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 05/02/2017, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0004648-4/2017  
Requerente: **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: OF-053/17  
Processo n.º: 0004650-6/2017  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao Comitê Gestão de Segurança Institucional para análise e providências necessárias, com urgência.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0004651-7/2017  
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 13/02/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 16/17  
Processo n.º: 0004654-1/2017  
Requerente: **JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 05/17  
Processo n.º: 0004662-0/2017  
Requerente: **MARIANA CANDIDO SILVA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Arquive-se, tendo em vista que expediente de igual teor já foi encaminhado à Secretaria Geral do Ministério Público. Aguarde-se pronunciamento.*

Expediente n.º: Of. nº 014/2017  
Processo n.º: 0004672-1/2017  
Requerente: **OUIDVORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0003957-6/2017 e, depois, archive-se em face de desistência do pedido.*

Expediente n.º: RE 82042/2017  
Processo n.º: 0004869-0/2017  
Requerente: **CRISTIANE MARIA DA SILVA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 12 (doze) dias de férias, a partir de 20/02/2017, referentes ao 2º período de 2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0004960-1/2017  
Requerente: **CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 18/02/2017, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 14/2017  
Processo n.º: 0005085-0/2017  
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 063/17  
Processo n.º: 0005110-7/2017  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 055/17  
Processo n.º: 0005182-7/2017  
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 034/17  
Processo n.º: 0005210-8/2017  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução*

*PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.436,88, ao Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do CAOP Infância e Juventude, para participar, na qualidade de integrante da Comissão Permanente de Defesa da Infância e Juventude-COPEJU, da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH em João Pessoa-PB no período de 15 a 17.03.2017, com saída no dia 15 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 034/17  
Processo n.º: 0005396-5/2017  
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.436,88, ao Bel. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, Coordenador do CAOP Saúde, para participar, na qualidade de integrante da Comissão Permanente de Defesa da Saúde-COPEDS, da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH em João Pessoa-PB no período de 15 a 17.03.2017, com saída no dia 15 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 032/17  
Processo n.º: 0005409-0/2017  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 456/2017, de 24/02/2017. Arquive-se.*

Expediente n.º: 033/17  
Processo n.º: 0005449-4/2017  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 470/2017, de 25/02/2017. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/nº/17  
Processo n.º: 0005466-3/2017  
Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 0020/17  
Processo n.º: 0005621-5/2017  
Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 01 (UMA) diária parcial no valor de R\$ 359,22, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça, para viagem a serviço na cidade de Macaó-AL no dia 06.03.2017, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 100/17  
Processo n.º: 0005624-8/2017  
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.436,88, à Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH em João Pessoa-PB no período de 15 a 17.03.2017, com saída no dia 15 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CGMP 157/2016  
Processo n.º: 0032096-2/2016  
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 100/17  
Processo n.º: 0003944-2/2017  
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CGSAF para, em conjunto com a Secretaria Geral do Ministério Público, viabilizar o atendimento da solicitações. por ordem de prioridade.*

Expediente n.º: 054/17  
Processo n.º: 0004953-3/2017  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/2017  
Processo n.º: 0006092-8/2017  
Requerente: **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 718,44, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH em João Pessoa-PB, com saída no dia 16 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 005/2017  
Processo n.º: 0005845-4/2017  
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução*

*PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 718,44, à Bela. MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, Coordenador do GT Racismo, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH em João Pessoa-PB, com saída no dia 14 e retorno no dia 15.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente Sub Institucional nº 003/2017  
Processo n.º: 0006052-4/2017  
Requerente: **LÚCIA DE ASSIS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.515,26, à Bela. LÚCIA DE ASSIS, Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Institucional, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH em João Pessoa-PB, no período de 15 a 17.03.2017, com saída no dia 15 e retorno no dia 17.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2017.  
**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS,** exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 82855/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82824/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 82819/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** VALDECY VIEIRA DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82794/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** JOSÉ BISPO DE MELO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82790/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82771/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 82753/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82758/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES  
**Despacho:** Ciente. Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para providências, após, archive-se.

**Número protocolo:** 82761/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** NORMA DA MOTA SALES LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82762/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82728/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** THINNEKE HERNALSTEENS  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 82725/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82714/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** LAURINEY REIS LOPES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82711/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA  
**Despacho:** Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 82694/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82676/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82674/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

**Número protocolo:** 82670/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82641/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82644/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82646/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82634/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82635/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 82631/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 81810/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/03/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
**Despacho:** Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 07/02/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2017.  
**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA,** exarou os seguintes despachos:

**Dia: 09/03/2017**

Expediente n.º: CI Nº 056/2017  
Processo n.º: 0004200-6/2017  
Requerente: **ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, a programação do Gabinete Itinerante a fim de ser viabilizado o treinamento de segurança insitucional, na medida do possível, dentro dessa programação.*

Expediente n.º: 027/17  
Processo n.º: 0004452-6/2017  
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 01/17  
Processo n.º: 0004489-7/2017  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/17  
Processo n.º: 0004643-8/2017  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/17  
Processo n.º: 0004645-1/2017  
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/17  
Processo n.º: 0004750-7/2017  
Requerente: **LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/17  
Processo n.º: 0004987-1/2017  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/17  
Processo n.º: 0004988-2/2017  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 002/17  
Processo n.º: 0005002-7/2017  
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/17  
Processo n.º: 0005083-7/2017  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 128/17  
Processo n.º: 0005084-8/2017  
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 083/17  
Processo n.º: 0005087-2/2017  
Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 021/17  
Processo n.º: 0005097-3/2017  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 033/17  
Processo n.º: 0005098-4/2017  
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 061/17  
Processo n.º: 0005111-8/2017  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 005060-2, 005059-1, 005025-3, 004967-8, 004966-7, 004949-8, 004938-6, 004789-1, 004759-7, 004749-6, 004610-2, 004607-8, 004566-3, 004563-0, 004557-3, 004526-8, 004519-1, 004468-4, 004466-2, 004321-1, 004320-0, 004319-8, 004301-8, 004296-3, 004295-2, 004293-0, 004292-8, 004287-3, 004214-2, 004213-1/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 062/17  
Processo n.º: 0005113-1/2017  
Requerente: **DANIEL DE ATAIDE MARTINS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/17  
Processo n.º: 0005114-2/2017  
Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 066/17  
Processo n.º: 0005158-1/2017  
Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/17  
Processo n.º: 0005196-3/2017  
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 109/17  
Processo n.º: 0005213-2/2017  
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0005215-4/2017  
Requerente: **JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/17  
Processo n.º: 0005216-5/2017  
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/17  
Processo n.º: 0005221-1/2017  
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0005224-4/2017  
Requerente: **MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/17  
Processo n.º: 0005384-2/2017  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/17  
Processo n.º: 0005391-0/2017  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 17/17  
Processo n.º: 0005436-0/2017  
Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 033/17  
Processo n.º: 0005441-5/2017  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 387/17  
Processo n.º: 0005460-6/2017  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/17  
Processo n.º: 0005485-4/2017  
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/17  
Processo n.º: 0005502-3/2017  
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 85/17  
Processo n.º: 0005508-0/2017  
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 11/17  
Processo n.º: 0005510-2/2017  
Requerente: **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/17  
Processo n.º: 0005512-4/2017  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/17  
Processo n.º: 0005535-0/2017  
Requerente: **GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 082/17  
Processo n.º: 0005559-6/2017  
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 005542-7, 005540-5, 005537-2, 005533-7, 005517-0, 005515-7, 005491-1, 005461-7, 005438-2, 005424-6, 005414-5, 005411-2, 005239-1, 005237-8, 005236-7, 005235-6, 005234-5, 005233-4, 005231-2, 005230-1, 005195-2, 005194-1, 005193-0, 005192-8, 005191-7, 005190-6, 005188-4, 005180-5, 005178-3, 005176-1, 005174-8, 005172-6, 005170-4, 005168-2, 005099-5/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 009/17  
Processo n.º: 0005570-8/2017  
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 073/17  
Processo n.º: 0005572-1/2017  
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 072/17  
Processo n.º: 0005576-5/2017  
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 027/17  
Processo n.º: 0005587-7/2017  
Requerente: **GLAUCIA HULSE DE FARIAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/17  
Processo n.º: 0005639-5/2017  
Requerente: **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0005727-3/2017  
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/17  
Processo n.º: 0004408-7/2017  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 008/17  
Processo n.º: 0004422-3/2017  
Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 084/17  
Processo n.º: 0004427-8/2017  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0004552-7/2017  
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/17  
Processo n.º: 0004646-2/2017  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 049/17  
Processo n.º: 0004732-7/2017  
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º: 218/17  
Processo n.º: 0004852-1/2017  
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências, dentro do possível.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0004904-8/2017  
Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 127/17  
Processo n.º: 0004940-8/2017  
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 052/17-CAOPJDC  
Processo n.º: 0004951-1/2017  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 003/17  
Processo n.º: 0004958-8/2017  
Requerente: **IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/17  
Processo n.º: 0004959-0/2017  
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 083/17  
Processo n.º: 0005017-8/2017  
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Ofício 151/17  
Processo n.º: 0005058-0/2017  
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0005080-4/2017  
Requerente: **THIAGO FARIA SOARES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 122/17  
Processo n.º: 0005081-5/2017  
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 094/17  
Processo n.º: 0005112-0/2017  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para pronunciamento.*

Expediente n.º: 007/17  
Processo n.º: 0005214-3/2017  
Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0005225-5/2017  
Requerente: **MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 039/17  
Processo n.º: 0005226-6/2017  
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 058/17  
Processo n.º: 0005227-7/2017  
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 073/17  
Processo n.º: 0005444-8/2017  
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/nº/17  
Processo n.º: 0005453-8/2017  
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 009/17  
Processo n.º: 0005565-3/2017  
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0005630-5/2017  
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 068/17  
Processo n.º: 0005661-0/2017  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 035/17  
Processo n.º: 0004918-4/2017  
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal para providências.*

Expediente n.º: 0016/17  
Processo n.º: 0005459-5/2017  
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos por ter relação com a NF 2017/2590259.*

Expediente n.º: 0042/17  
Processo n.º: 0005519-2/2017  
Requerente: **JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos por ter relação com a NF 2017/2590259.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, nos dias 14 e 16.02.2017, exarou as seguintes Decisões:

### Notícia de Fato nº 2009/42941

**Representante:** Ministério da Educação

**Representado:** Marco Antônio Leal Calado (ex-Prefeito do Município de Angelim)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67) Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Angelim para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### PIC nº 035/2015

**Número do Auto** 2011/12679

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Marco Antônio Leal Calado (ex-Prefeito do Município de Angelim)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67) Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Angelim para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### PIC nº 064/2015

**Número do Auto** 2015/1970911

**Representante:** CAOP – Patrimônio Público e Social

**Representado:** Alexandre Antônio Martins de Barros (ex-Prefeito do Município de Terezinha)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67) Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Conselho, da qual Terezinha é Termo Judiciário, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### PIC nº 70/2015

**Número do Auto** 2014/1788809

**Representante:** CAOP – Patrimônio Público e Social

**Representado:** Marco Antônio Leal Calado (ex-Prefeito do Município de Angelim)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67) Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Angelim para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### Notícia de Fato nº 2016/2368750

**Representante:** CAOP – Patrimônio Público e Social

**Representada:** Juliano Nemésio Martins (ex-Prefeito do Município de Itaíba)

**Assunto:** Crimes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93)

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Itaíba para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### Notícia de Fato nº 2016/2380141

**Representante:** CAOP – Patrimônio Público e Social

**Representada:** Celina Tenório de Brito Maciel (ex-Prefeita do Município de Jupi)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Catende, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que a representada não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### PIC nº 51/2015

**Número do Auto** 2015/1996132

**Representante:** CAOP – Patrimônio Público e Social

**Representado:** Gerson Henrique de Melo (ex-Prefeito do Município de Jucati)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Jupi, da qual Jucati é Termo Judiciário, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### PIC nº 31/2015

**Número do Auto** 2015/1945350

**Representante:** CAOP – Patrimônio Público e Social

**Representado:** Gerson Henrique de Melo (ex-Prefeito do Município de Jucati)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67) e Crimes do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40)

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Jupi, da qual Jucati é Termo Judiciário, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

### Notícia de Fato nº 2015/2055498

**Representante:** Assessoria Técnica em Matéria Cível

**Representado:** José Renato Sarmento de Melo (ex-Prefeito do Município de Palmeirina)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei nº 201/67)

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeirina, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Recife, 09 de março de 2017.

**Christiane Roberta Gomes de Farias Santos**

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Secretaria Geral

**PORTARIA POR-SGMP nº 165 /2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.585-5, para o exercício das funções de Secretária Ministerial da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria retroagirá a dia 01/03/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra

**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:**

No dia 08 e 09/03/2017

Expediente: CI 022/2017  
Processo nº: 0004325-5/2017  
Requerente: DEMPAG  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Of. 110/2017  
Processo nº: 0005769-0/2017  
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À ATMA-D, encaminhando as informações solicitadas.

Expediente: Req/2017  
Processo nº: 0003257-8/2017  
Requerente: Francisco de Assis Seabra Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo e encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Req/2017  
Processo nº: 0004249-1/2017  
Requerente: Fabrícia Barbosa Julião  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP, autorizo e encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Req/2017  
Processo nº: 0003072-3/2017  
Requerente: Eliane Guedes de Barros Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, determino que sejam adotadas as providências necessárias.

Expediente: CI 142/2017  
Processo nº: 0005498-8/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR considerando não haver custo, devolvo para as providências.

Expediente: CI 141/2017  
Processo nº: 0005494-4/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR considerando não haver custo, devolvo para as providências.

Expediente: Ofício 10/2017  
Processo nº: 0006084-0/2017  
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 139/2017  
Processo nº: 0005458-4/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR considerando não haver custo, devolvo para as providências.

Expediente: CI 138/2017  
Processo nº: 0005454-0/2017  
Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR considerando não haver custo, devolvo para as providências.

Expediente: CI 019/2017  
Processo nº: 0005563-1/2017  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 038/2017  
Processo nº: 0005662-0/2017  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 037/2017  
Processo nº: 0004898-2/2017  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 013/2017  
Processo nº: 0005414-5/2017  
Requerente: Victor de Albuquerque Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 06/2017  
Processo nº: 0004459-4/2017  
Requerente: Marilene Siqueira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM para informações e pronunciamento.

Expediente: CI 116/2017  
Processo nº: 0004230-0/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento quanto aos cargos.

Expediente: E-mail/2017  
Processo nº: 0005878-1/2017  
Requerente: Luiz Napoleão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Segue para encaminhamento à divisão competente, objetivando pronunciamento e posterior envio à AMPEO.

Expediente: CI 0018/2017  
Processo nº: 0005620-4/2017  
Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC, cumpridas as formalidades legais, autorizo.

Expediente: CI 25/2017  
Processo nº: 2462-5/2017  
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para providências quanto ao empenhamento pelo menor preço.

Expediente: CI 012/2017  
Processo nº: 0002149-7/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 010/2017  
Processo nº: 0003794-5/2017  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 105/2017  
Processo nº: 0004007/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 035/2017  
Processo nº: 0005042-2/2017  
Requerente: Divisão de Estágio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo a reposição das vagas. Publique-se.

Expediente: CI 33/2017  
Processo nº: 0006102-0/2017  
Requerente: CAMD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Ciente. Autorizo.

Expediente: CI 304/2016  
Processo nº: 0027554-5/2016  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of. 097/2017  
Processo nº: 0004928-5/2017  
Requerente: Dr. Luiz Sávio Loureiro da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido, conforme informações prestadas. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: CI 097/2016  
Processo nº: 0031551-6/2016  
Requerente: GMAE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de processo licitatório.

Expediente: Ofício 10/2017  
Processo nº: 0003579-6/2017  
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso  
Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO para informar sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.

Expediente: Of. 009/2017  
Processo nº: 0005971-4/2017  
Requerente: Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail/2017  
Processo nº: 0004223-2/2017  
Requerente: Diretoria Cerimonial  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para elaboração de Convênio.

Expediente: CI 079/2017  
Processo nº: 0006019-7/2017  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Of. 010/2017  
Processo nº: 0005968-1/2017  
Requerente: Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 005/2017  
Processo nº: 0005541-6/2017  
Requerente: ESMF  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMGA. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 021/2017  
Processo nº: 0005406-6/2017  
Requerente: Corregedoria Geral  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para as providências.

Expediente: CI 098/2017  
Processo nº: 0003663-0/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CPL. Autorizo para abertura de processo licitatório.

Expediente: Of. 07/2017  
Processo nº: 0004868-8/2017  
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Para encaminhar ofício à Promotoria de Justiça.

Expediente: CI 038/2017  
Processo nº: 0004927-4/2017  
Requerente: ESMF  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio informar da participação.

Expediente: Of. 018/2017  
Processo nº: 0005249-2/2017  
Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMCS para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 018/2017  
Processo nº: 0005330-2/2017  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 024/2017  
Processo nº: 0003840-6/2017  
Requerente: CMATI Contabilidade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando a solicitação, autorizo para as providências.

Expediente: E-mail/2017  
Processo nº: 0006142-4/2017 /2017  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Conforme ofício enviado à Receita Federal, aguardar resposta.

Expediente: 15/2017  
Processo nº: 0005674-4/2017  
Requerente: MPMG  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para pronunciamento quanto a possibilidade de adesão, com posterior envio à AJM para providências.

Expediente: E-mail/2017  
Processo nº: 0005672-2/2017  
Requerente: Renato  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI para pronunciamento quanto a possibilidade de adesão, com posterior envio à AJM para providências.

Expediente: Of. 024/2017  
Processo nº: 0001722-3/2017  
Requerente: Prefeitura de Camaragibe  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para prestar informações acerca dos servidores.

Expediente: CI 012/2017  
Processo nº: 0005645-2/2017  
Requerente: DEMDR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo a confecção dos certificados.

Expediente: Of. 007/2017  
Processo nº: 0004168-1/2017  
Requerente: Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento.

Expediente: CI 028/2017  
Processo nº: 0004079-2/2017  
Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para as providências necessárias.

Expediente: CI 040/2017  
 Processo nº: 0005872-4/2017  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 016/17  
 Processo nº: 0005104-1/2017  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Estado de acordo a servidora, autorizo a substituição.

Expediente: Ofício SUB ATMA 008/2017  
 Processo nº: 0002495-2/17  
 Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP para informar.

Expediente: Of 153/2017  
 Processo nº: 0005938-7/2017  
 Requerente: Dr. Edgar Braz Mendes  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI informar.

Expediente: Of. 008/2017  
 Processo nº: 0005522-5/2017  
 Requerente: Dra. Janine Brandão Moraes  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento

Expediente: Ofício 010/2017  
 Processo nº: 0005666-5/2017  
 Requerente: Dra. Sophia Wolfovitch Spinola  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 037/2017  
 Processo nº: 0005760-0 /2017  
 Requerente: Promotoria de Justiça de Vicência  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 70/2017  
 Processo nº: 0005448-3/2017  
 Requerente: Ângela Maria Gomes de Sá  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À GMECS. Segue para providências.

Expediente: E-mail/2017  
 Processo nº: 0004512-3/2017  
 Requerente: Dr. Orlando Rochadel Moreira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD para as providências necessárias, tendo em vista a autorização do PGJ.

Expediente: CI 015/2017  
 Processo nº: 0002606-5/2017  
 Requerente: CMTI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para atendimento da solicitação com os itens constantes em estoque.

Expediente: CI 008/2017  
 Processo nº: 0003791-2/2017  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD com base nas informações da AMPEO, informe-se da impossibilidade de atendimento do pleito.

Expediente: Of. 063/2017  
 Processo nº: 0005836-4/2017  
 Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR para análise e informações.

Expediente: Ofício nº 044/2017  
 Processo nº: 003099-3/2017  
 Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO, para informar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Expediente: Ofício nº 001/2017  
 Processo nº: 0002465-8/2017  
 Requerente: Dra. Aurea Rosane Vieira, Dra. Luciana M. Dantas Figueiredo, Dra. Lucila Varejão Dias Martins e Dr. Eduardo Luiz S. Cajueiro.  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMGP/CMATI, para pronunciamento, com maior brevidade possível.

Expediente: CI Nº 140/2017  
 Processo Nº: 0005462-8/2017  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: AO DEMTR, considerando não haver custo adicional, devolvo para providências.

Expediente: Ofício nº 011/2017  
 Processo nº: 0004794-6/2017  
 Requerente: Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva e Dr. Muni Azevedo Catão.  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: AO APOIO DA SECMP, para oficiar aos Promotores de Justiça.

Expediente: CI Nº 101/2015  
 Processo Nº: 0037583-8/2015  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, indefiro o pedido por falta de amparo legal, conforme parecer nº 0191/2015.

Expediente: CI Nº 032/2017  
 Processo Nº: 0005408-8/2017  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: AO DEMTR, autorizo. Segue para providências.  
 Expediente: CI Nº 029/2017  
 Processo Nº: 0005146-7/2017  
 Requerente: DMMC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para providências para contratação pelo menor preço.

Expediente: CI nº 030/2017  
 Processo nº: 0005808-3/2017  
 Requerente: AMCS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 012/2017  
 Processo nº: 0002455-7/2017  
 Requerente: Dra. Daiza Maria Azevedo Cavalcanti  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CPPAD, considerando despacho desta Secretaria publicado no DOE em 07/03/2017. Anexar aos processos: 002994-6/17; 002306-2/17; 001905-6/2017 e 002908-1/2017.

Expediente: CI Nº 254/2016  
 Processo Nº: 00032972-5/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP, autorizo para abertura de processo licitatório, considerando o limite da dotação orçamentária.

Expediente: Email/2017  
 Processo nº: 0002675-2/2017  
 Requerente: Secretaria Cdemp  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: AO GABINETE, para assinaturas.

Expediente: Ofício nº 004/2017  
 Processo nº: 0004044-3/2017  
 Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, para comunicar à Promotoria de Justiça.

Expediente: Email/2017  
 Processo nº: 0004348-1/2017  
 Requerente: FACIG  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: AO GABINETE, para assinaturas.

Expediente: Email/2017  
 Processo nº: 0004349-2/2017  
 Requerente: Escola Politécnica UPE  
 Assunto: Convênio  
 Despacho: AO GABINETE, para colhimento de assinaturas.

Expediente: Ofício nº 1464/2015  
 Processo nº: 0037186/7/2015 e 0036305-8/2015  
 Requerente: Dr. Mavíael de Souza Silva e Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP.

Expediente: CI Nº 033/2017  
 Processo Nº: 0005410-1/2017  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DEMTR, autorizo. Segue para providências.

Expediente: CI Nº 027/2017  
 Processo Nº: 0005267-2/2017  
 Requerente: DEMIE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM, para notificar a empresa com intenção de multa.

Expediente: CI nº 018/2017  
 Processo nº: 0005330-2/2017  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº 024/2017  
 Processo Nº: 0003840-6/2017  
 Requerente: Dra. Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, autorizo. Para providências.

Expediente: Ofício nº 018/2017  
 Processo nº: 0005249-2/2017  
 Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMCS, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 07/2017  
 Processo nº: 0004868-8/2017  
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: AO APOIO, para encaminhar ofício à PJ.

Recife, 09 de Março de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**  
 Secretário-Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
 PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 44/17 - 11ª PJS**  
**Referência: PP nº 221/2016 – 11ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;  
**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**Considerando** o vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando** que é imprescindível para o deslinde do presente caso que a Vigilância Sanitária Municipal realize inspeção no Banco de Leite Humano da Maternidade Professor Bandeira Filho a fim de verificar se está sendo cumprida a RDC-ANVISA nº 171, de 04 de setembro de 2006;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO**:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 221/2016 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar supostas irregularidades sanitárias no armazenamento do leite materno na maternidade Bandeira Filho**;

2. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. reitere-se o Ofício nº 2296/2016 – 11ª PJS, sem resposta até a presente data;

Recife, 08 de março de 2017.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**  
 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
 Promoção e Defesa da Saúde

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
 CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS  
 DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

**PORTARIA Nº. 027/2017**  
**Nº AUTO 2016/2417832**  
**Nº DOC 7250563**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16144-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Antônia Batista dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se a realização de audiência nesta Promotoria de Justiça.

Recife, 07 de Março de 2017.

**Edson José Guerra**  
 Promotor de Justiça em exercício  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA**

**INQUÉRITO CIVIL**

**PORTARIA Nº 001/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre eles os relativos ao consumidor (art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985), instaurando, inclusive, Inquérito Civil para tal desiderato, nos moldes da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o respeito ao consumidor é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar da ordem econômica (art. 5º, XXXII, e art. 170, V, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, dentre os quais se encontra o fornecimento de água tratada à população, que é serviço público essencial à saúde; sendo verdadeiro direito à garantia do direito à cidade sustentável entendida como direito à infraestrutura urbana e a serviço público essencial para a vida (art. 2º, inc. I, do Estatuto das Cidades, Lei n. 10.257/2001);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça por diversos moradores do Bairro Nova Esperança, em Petrolândia/PE, vem sofrendo interrupções contínuas no fornecimento de água ou mesmo a não prestação do serviço, conduta que, além dos infortúnios habituais, gera insegurança quanto ao fornecimento futuro de água na cidade;

**RESOLVE a Promotoria de Justiça da Comarca de Petrolândia: INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências sobre a existência das irregularidades apontadas pela notícia de fato, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando-se as seguintes providências preliminares:

**01.** A nomeação, sob compromisso, do servidor **MANOEL EVERALDO DOS SANTOS**, Mat. 188.903-6, para secretariar os trabalhos;

**02.** Expeça-se ofício ao Município de Petrolândia para que, em 10 dias úteis, forneça detalhadas informações sobre o abastecimento de água no bairro Nova Esperança, informando, nos últimos 90 dias, todas as datas e horário em que houve a prestação do serviço por intermédio de carros-pipa, se há fornecimento regular do serviço, o número de pessoas atendidas, a real situação do fornecimento de água na atualidade, prognóstico para os próximos seis meses e todas as demais informações necessárias à compreensão do problema;

**03.** Expeça-se ofício à COMPESA, para que, no prazo de 10 dias úteis, esclareça se tem conhecimento da problemática envolvendo o fornecimento de água potável aos consumidores do bairro Nova Esperança, em Petrolândia/PE, e se vem tomando medidas em conjunto com o Poder Executivo de Petrolândia/PE para equalização do problema, especialmente para os próximos 06 (seis) meses;

**04.** Expeça-se ofício à CMAT – Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico – Engenharia, solicitando a realização de vistoria no Bairro Nova Esperança, em Petrolândia/PE, emitindo parecer técnico conclusivo sobre as providências a serem adotadas pela COMPESA e pelo Poder Executivo para a composição do problema;

**05.** Encaminhe-se de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e ao CAOP do Consumidor, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação;

**06.** Comuniquem-se os representantes, com cópia desta Portaria, sobre a instauração do presente inquérito civil, solicitando que eventuais notícias e alterações fáticas sejam comunicadas a esta Promotoria de Justiça;

**07.** Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes.

**08.** Cumpra-se.

Petrolândia/PE, 09 de março de 2017.

**RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA**  
 Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA**  
 CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça abaixo-assinado, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível com atribuições na defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; artigo 6, inciso XX, artigo 38, inciso I e artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 62 e seguinte do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7347/85, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando dentre outras funções institucionais;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preceitua o art. 37, caput, da Magna Carta de 1988.

**CONSIDERANDO** que o Princípio da Impessoalidade se concretiza pelo agir administrativo que não visa beneficiar ou prejudicar alguém, mas sim, tratar igualmente os administrados os quais se encontrem em idêntica situação e atender à legalidade e o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.494/2008, definida como Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca,

destina o Título IV, Capítulo I, à regulamentação do Fisco Municipal, estabelecendo em seu artigo 184, *caput*, que “o planejamento, a coordenação, a supervisão, a execução e a avaliação das atividades levadas a efeito pelo Fisco Municipal são desenvolvidos por auditores tributários do fisco Municipal, servidores de carreira específica da Administração Tributária Municipal”;

**CONSIDERANDO** ainda que 185, VII, do mencionado Estatuto Municipal, determina ser prerrogativa dos servidores da carreira específica da Administração Tributária, “exercer com exclusividade cargos ou função de Direção e Assessoria da Administração Tributária Municipal”;

**CONSIDERANDO** o pleito dos Auditores Tributários do Fisco Municipal do Ipojuca perante esta Promotoria de Justiça, no sentido de que o cargo de Diretor Geral de Administração Tributária do Ipojuca seja ocupado por um Auditor Tributário do Fisco Municipal integrante da carreira específica;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento pela Câmara Municipal do Ipojuca, pelo Ofício nº 063/2017, da representação efetivada pela Associação Municipal dos Auditores Tributários do Ipojuca - Amatri, solicitando providências;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da PORTARIA Nº 248/2017 de 02/01/2017, o Prefeito interino do Município do Ipojuca nomeou o Sr. JOSÉ MENDONÇA CORREA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos, símbolo CC-3, da Secretaria de Finanças;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da documentação enviada pela assessoria jurídica do Município, o Sr. JOSÉ MENDONÇA CORREA DE ARAÚJO, **não é integrante da carreira do fisco do Município do Ipojuca**;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.494/2008 é aplicável ao **Município do Ipojuca**, e, assim, confere prerrogativas aos integrantes da carreira específica da Administração Tributária **deste Município**;

**CONSIDERANDO** que a Portaria do Prefeito em exercício, nº 248/2017, ao nomear pessoa não integrante dos quadros do fisco do Município do Ipojuca viola frontalmente os artigos 183, 184 e 185 da Lei Municipal nº 1.494/2008, constituindo ato ilegal;

**CONSIDERANDO** ainda a iminência das eleições municipais suplementares e a necessidade de adequação da nomeação do cargo de Diretor de Tributos do Município do Ipojuca;

**RESOLVO RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, **RICARDO JOSÉ DE SOUZA** que:

A) Efetue, no prazo de **48 horas**, a exoneração do senhor JOSÉ MENDONÇA CORREA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Diretor de Tributos, símbolo “CC-3”, e nomeando respectivamente um servidor efetivo do quadro de carreira específica da **Administração Tributária do Município do Ipojuca/PE, nos termos do Estatuto do Servidor Público deste Município**.

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento, devendo informar no prazo de 02 dias quais as providências foram adotadas;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, ao Ministério Público de Contas de Pernambuco;

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Ipojuca, 09 de março de 2017

**BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE**  
**JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**PORTARIA - IC Nº 027/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 27/16, no âmbito desta 4ª PJDC, referente ao Processo TC 0920020-4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2008 - ausência de contabilização e recolhimento da totalidade das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal devidas em favor do INSS;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e Corregedoria do MPPE; Reitere-se ofício nº 288/2016, às fls. 036.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de março de 2017.

**Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo**

Promotora de Justiça

**PORTARIA - IC Nº 031/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 31/16, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na composição da comissão permanente de licitação da Câmara dos Vereadores de Jaboatão dos Guararapes.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências: Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e Corregedoria do MPPE; Reitere-se ofício nº 037/2017, às fls. 014.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de março de 2017.

**Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo**

Promotora de Justiça

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**  
**COORDENADORIA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PORTARIA Nº 17/2016**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça, na Defesa do Patrimônio Público no município de Glória do Goitá, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, art. 1º e 6º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato Arquimedes nº 2016/2339337, recebida por meio de Denúncia protocolada nesta Promotoria de Justiça em face do ex Prefeito de Chã de Alegria e de Secretários Municipais a fim de apurar possível prática de Nepotismo no âmbito da Prefeitura de Chã de Alegria/PE durante a gestão 2013/2016;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, da Notícia de Fato;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, após o recebimento da Notícia de fato poderá ser instaurado procedimento preparatório ou inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** a presente **NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL**, e procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o inquérito civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da conversão, e no Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, via e-mail, ao CAOP - Cidadania e ao CAOP – Patrimônio Público , para conhecimento, e à secretaria Geral do MPPE, para

publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeio o servidor Mauro Leonardo de Lima Berto, matrícula nº 189.402-1, para exercer as funções de secretário, mediante termo de compromisso;

5) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho pendente;

6) Encerrado o prazo de um ano fixado para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 07 de março de 2017.

**FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 18/2017**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça, na Defesa do Patrimônio Público no município de Glória do Goitá, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, art. 6º e 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Denúncia recebida pelo Departamento da Polícia Federal em Pernambuco por meio do ofício nº 2271/2015 – COR/SR/DPP/PE, noticiando mau uso de veículo do tipo caçamba, pertencente ao Município de Chã de Alegria, em favor de particulares;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e quando do vencimento deverá ser adotado uma das seguintes opções: arquivamento, ajuizamento da ação judicial cabível ou a conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** a presente **NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, e procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o inquérito civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da conversão, e no Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, via e-mail, ao CAOP - Cidadania e ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Nomeio o servidor Mauro Leonardo de Lima Berto, matrícula nº 189.402-1, para exercer as funções de secretário, mediante termo de compromisso;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho pendente;

5) Encerrado o prazo de 90(noventa) dias fixado para o término do procedimento preparatório sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 07 de março de 2017.

**FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 19/2017**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça, na Defesa do Patrimônio Público no município de Glória do Goitá, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, art. 6º e 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Denúncia recebida nesta Promotoria de Justiça em face do Sr. Marcos Gomes do Amaral, ex Prefeito de Chã de Alegria, ao processo licitatório nº 014/2013 e pregão presencial nº 004/2013 da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, a fim de apurar possíveis irregularidades em tal processo licitatório, no qual o Município de Chã de Alegria fez a contratação da Empresa J.M. DA SILVA PRODUTORES E SERVIÇOS-ME para que fossem realizadas às festividades no Município de Festas Juninas, Dia dos Junhos e Festa da Padroeira, Festa da Independência, Emancipação, Natalinas e de Fim de Ano;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e quando do vencimento deverá ser adotado uma das seguintes opções: arquivamento, ajuizamento da ação judicial cabível ou a conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** a presente **NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, e procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o inquérito civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da conversão, e no Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, via e-mail, ao CAOP - Cidadania e ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Nomeio o servidor Mauro Leonardo de Lima Berto, matrícula nº 189.402-1, para exercer as funções de secretário, mediante termo de compromisso;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho pendente;

5) Encerrado o prazo de 90(noventa) dias fixado para o término do procedimento preparatório sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 07 de março de 2017.

**FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 20/2017**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça, na Defesa do Patrimônio Público no município de Glória do Goitá, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, art. 6º e 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 2015/2094998 que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurada a partir do Relatório de Vistoria nº 92/2015/PE, encaminhado pelo CREMEPE após fiscalização realizada no PSF Nova Glória, localizado neste Município de Glória do Goitá;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e quando do vencimento deverá ser adotado uma das seguintes opções: arquivamento, ajuizamento da ação judicial cabível ou a conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a presente **NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, e procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o inquérito civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da conversão, e no Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, via e-mail, ao CAOP - Saúde e ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Nomeio o servidor Mauro Leonardo de Lima Berto, matrícula nº 189.402-1, para exercer as funções de secretário, mediante termo de compromisso;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho pendente;

5) Encerrado o prazo de 90(noventa) dias fixado para o término do procedimento preparatório sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 07 de março de 2017.

**FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 21/2016**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça, na Defesa do Patrimônio Público no município de Glória do Goitá, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, art. 1º e 6º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato nº 2016/2508359, recebida por meio de Termo de Declarações prestado nesta Promotoria de Justiça, que enseja apurar possíveis pagamentos irregulares cometidos por agentes públicos do Município de Glória do Goitá a prestadores de serviços/locadores de veículos no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, da Notícia de Fato;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, após o recebimento da Notícia de fato poderá ser instaurado procedimento preparatório ou inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** a presente **NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL**, e procedendo-se com à adoção das seguintes providências: 1) Autue-se o inquérito civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da conversão, e no Arquimedes; 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, via e-mail, ao CAOP - Saúde e ao CAOP – Patrimônio Público , para conhecimento, e à secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Nomeie o servidor Mauro Leonardo de Lima Berto, matrícula nº 189.402-1, para exercer as funções de secretário, mediante termo de compromisso; 5) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho pendente; 6) Encerrado o prazo de um ano fixado para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Glória do Goitá, 09 de março de 2017.

**FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 022/2017**

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, **JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:****

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, administrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas do sábado (11.03.2017) e término à uma hora do domingo (12.03.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAUSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de março de 2017.

**ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**

Promotor de Justiça

**JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**

Empresário

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANHOTINHO**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA 01/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Canhotinho, **DR. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**, e do outro lado, **como COMPROMISSÁRIO(A), o(a) Sr(a). BENEDITO LOURENÇO CAVALCANTE SAMPAIO**, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 2001001048257 – SSP/AL, CPF?MF nº 020.808.694-34, com endereço na Fazenda Gitó, neste Município de Canhotinho/PE, **responsável pela realização de evento de vaquejada neste município**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública); e no artigo 182 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm sentiência – “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

**CONSIDERANDO** a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, *caput* e § 1º, VII);

**CONSIDERANDO** serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condução, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (“Art. 32. *Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa*”);

**CONSIDERANDO** que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e no Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Com tempo de duração indeterminado, o presente Termo de Ajustamento de Condução tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada no Parque Benedito Sampaio (Fazenda Gitó), de responsabilidade do(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, notadamente no período de 10 a 12 de março de 2017, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** – Pelo presente instrumento, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como

aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado(a) a essas entidades, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1-O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo com 5cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca.

2-Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal.

3-Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

4-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pêrfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

5-A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais.

6-É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

7-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES** – A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao Promotor de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO** – Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA** – O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de

Ajustamento de Condução em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO** – Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e do Código de Processo Civil, de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica estabelecido o foro da Comarca de Canhotinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canhotinho, 10 de fevereiro de 2017.

**ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**

Promotor(a) de Justiça

**BENEDITO LOURENÇO CAVALCANTE SAMPAIO**

Compromissário(a)

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome: CPF:

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

**AVISO**

A Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal, convoca os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Criminal para participarem de uma reunião extraordinária, no próximo dia **14 de março de 2017** (terça-feira) às **14h**, no Salão dos Órgãos Colegiados, com a seguinte pauta:

Solicitação de informação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Ofício ATMAD nº 115/2017);

Fato ocorrido na eleição para Coordenador da Central de Recursos Criminais;

Adoção do voto aberto para eleição do Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal e do Coordenador da Central de Recursos Criminais;

Alteração do Regimento interno;

Julgamento de recursos em bloco pela 1ª Câmara Criminal do TJPE;

Criação de arquivos e pastas digitais no âmbito da Procuradoria de Justiça Criminal – Eliminação do meio físico;

Forma de comunicação de disponibilidade de cargo de Procurador de Justiça para acumulação.

Recife, 02 de março de 2017.

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**

10ª Procuradora de Justiça

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

## Central de Recursos em Matéria Criminal

**CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**  
**COORDENADORIA**

**RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2017**

**Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal**

**Período de 01/02/2017 a 28/02/2017**

TIPO DA AÇÃO	Conv	Diver	Total
Ação Penal Originária	3	0	<b>3</b>
Ação Diversa	0	0	<b>0</b>
Ação Rescisória	0	0	<b>0</b>
Agravo de Instrumento	7	0	<b>7</b>
Agravo de Execução Penal	19	1	<b>20</b>
Agravo Regimental	0	0	<b>0</b>
Apelação Criminal	402	17	<b>419</b>
Carta Testemunhável	0	0	<b>0</b>
Cautelar Inominada Criminal	0	0	<b>0</b>
Conflito de Competência	0	0	<b>0</b>
Conflito de Jurisdição	10	0	<b>10</b>
Conselho de Justificação	1	0	<b>1</b>
Correição Parcial	0	0	<b>0</b>
Crimes de Calúnia, Difamação e Injúria	0	0	<b>0</b>
Crimes Ambientais	0	0	<b>0</b>
Desaforamento de Julgamento	2	0	<b>2</b>
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	<b>0</b>
Embargos de Declaração	2	0	<b>2</b>
Embargos Infringentes e de Nulidade	7	0	<b>7</b>
Exceção de Litispendência	0	0	<b>0</b>
Exceção de Suspeição	2	0	<b>2</b>
Habeas Corpus	370	22	<b>392</b>
Inquerito Policial	1	0	<b>1</b>
Mandado de Segurança	4	0	<b>4</b>
Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)	0	0	<b>0</b>
Pedido de Quebra de Sigilo	0	0	<b>0</b>
Pedido de Prisão	0	0	<b>0</b>
Procedimento Investigatório	14	0	<b>14</b>
Queixa-Crime	0	0	<b>0</b>
Reclamação	1	0	<b>1</b>
Recurso em Sentido Estrito	67	1	<b>68</b>

Representação Criminal	3	0	3
Representação Perda de Graduação	1	0	1
Reexame Necessário	2	0	2
Revisão Criminal	19	0	19
Relaxamento de Prisão	0	0	0
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0
<b>Total</b>	<b>937</b>	<b>41</b>	<b>978</b>

<b>PROCESSOS CONVERGENTES</b>	
Processos com redução de pena	25
Extinção da punibilidade/prescrição	17

<b>PROCESSOS DIVERGENTES</b>	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	38

<b>RECURSOS INTERPOSTOS</b>	
Agravo nos próprios autos	0
Agravo Regimental	0
Embargos de Declaração	3
Recurso Especial	0
<b>Total</b>	<b>3</b>

Planilha 1: Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Vice-Presid.	Corte Espec.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
Ação Diversa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Rescisória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	5	0	0	0	0	0	2	7
Agravo de Execução Penal	5	0	8	0	1	5	0	0	0	19
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	145	33	82	33	73	34	2	0	0	402
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	3	0	2	3	0	2	0	0	0	10
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Difamação e Injúria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes Ambientais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7
Exceção de Litispendência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Habeas Corpus	59	1	150	53	55	46	6	0	0	370
Inquerito Policial	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Mandado de Segurança	1	0	2	1	0	0	0	0	0	4
Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	13	0	1	14
Pedido de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Recurso em Sentido Estrito	9	2	23	10	9	13	1	0	0	67
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Reexame Necessário	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	19	0	0	19
Relaxamento de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>223</b>	<b>36</b>	<b>276</b>	<b>101</b>	<b>139</b>	<b>102</b>	<b>57</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>937</b>

Planilha 2: Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Vice-Presid.	Corte Espec.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	4	1	7	1	4	0	0	0	0	17
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	2	0	6	4	6	4	0	0	0	22
Recurso em Sentido Estrito	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41</b>

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Vice-Presid.	Corte Espec.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	151	24	191	54	96	63	7	0	0	586
Dr. Fernando Barros de Lima	17	0	0	8	12	3	4	0	0	44
<b>Total Geral</b>	<b>168</b>	<b>24</b>	<b>191</b>	<b>62</b>	<b>108</b>	<b>66</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>630</b>

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Vice-Presid.	Corte Espec.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	10	5	65	13	15	13	7	0	0	128
Dr. Fernando Barros de Lima	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
<b>Total Geral</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>65</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130</b>

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO		Quant
Dr. Fernando Barros de Lima		12
Drª Eleonora de Souza Luna		37
<b>Total Geral</b>		<b>49</b>

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos		Quant.
Contraminuta (Agravo em Recurso Ordinário)		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)		19
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)		2
Contrarrazões (Agravo Regimental)		5
Contrarrazões (Recurso Especial)		29
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)		3
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)		0
Contrarrazões (Recurso Ordinário)		21
Contrarrazões (Embargos de Declaração)		31
Contrarrazões (Embargos Infringentes)		5
<b>Total</b>		<b>115</b>

Planilha 7: Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Recursos com Contrarrazões e Contraminutas		Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Ordinário		0	0
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário		0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial		17	17
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário		2	1
Contrarrazões ao Agravo Regimental		1	1
Contrarrazões ao Recurso Especial		22	22
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário		4	2
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário		0	0
Contrarrazões ao Recurso Ordinário		14	14
Contrarrazões aos Embargos de Declaração		32	30
Contrarrazões aos Embargos Infringentes		5	5
<b>Total</b>		<b>97</b>	<b>92</b>

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de janeiro/2017	23
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em fevereiro/2017	115
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em fevereiro/2017	92
Saldo para o mês de março/2017	46

Planilha 9: Outros (Saída)

Cota	28
Manifestação	3
Requerimento	1
<b>Total</b>	<b>32</b>

Planilha 10: Intimações STJ/STF

Intimações		Quantidade
STJ		113
STF		3
<b>Total</b>		<b>116</b>

Planilha 11: Recursos e Contrarrazões /STJ – Drª Eleonora de Souza Luna

Impugnação a Agravo no Recurso Extraordinário no Agravo no Recurso Especial	2
Impugnação a Agravo Regimental no Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no Agravo no Recurso Especial	1
Impugnação a Agravo Regimental no Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no Agravo no Recurso Especial	1
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no Agravo no Recurso Especial	2
Impugnação a Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no Agravo no Recurso Especial	1
Impugnação a Recurso Extraordinário no Agravo no Recurso Especial	2
Impugnação a Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nos Embargos Declaratórios nos Embargos Declaratórios no Agravo Regimental no Recurso Especial no Agravo Regimental no Recurso Especial	1
Impugnação a Agravo no Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no Agravo no Recurso Especial	1
<b>Total</b>	<b>11</b>

Recife, 06 de março de 2017

**FERNANDO BARROS DE LIMA**  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal